

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

**Objeto:** A presente seleção de fornecedor tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 450 kits de lanches individuais por semana, distribuídos em 5 dias por semana (segunda à sexta), com entregas realizadas em três locais (dois no município de Santos-SP e um no Município de São Vicente-SP), pelo período de 6 meses, conforme descrição do Termo de Referência.

### **Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo**

CNPJ: 07.437.996/0001-46

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, 1.087 – cj. 801 à 804 – CEP.

04037-003

Bairro: Vila Clementino - Cidade: São Paulo - Estado: São Paulo

Telefone: 11-3369-4030/ E-mail: [compras@fapunifesp.edu.br](mailto:compras@fapunifesp.edu.br)

Obtivemos através do acesso à página no site

[www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

### **1 PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, realizará seleção de fornecedor na modalidade de seleção pública eletrônica, através do site e- licitações do Banco do Brasil, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 450 kits de lanches individuais por semana, distribuídos em 5 dias por semana (segunda à sexta), com entregas realizadas em três locais (dois no município de Santos-SP e um no Município de São Vicente-SP), pelo período de 6 meses, conforme descrição do Termo de Referência.

Essa seleção de fornecedor é regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e de forma subsidiária, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

1.1 A seleção de fornecedor será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 24 de junho de 2026, às 10:00 h.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### **2 OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 450 kits de lanches individuais por semana, distribuídos em 5 dias por semana (segunda à sexta), com entregas realizadas em três locais (dois no município de Santos-SP e um no Município de São Vicente-SP), pelo período de 6 meses, conforme descrição do Termo de Referência.

### **3 -DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente seleção mediante o envio de e-mail para [compras@fapunifesp.edu.br](mailto:compras@fapunifesp.edu.br), aos cuidados do PREGOEIRO da FAPUNIFESP.

3.2. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 3 (três) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo de tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

3.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo local que se encontra o edital em 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

publicações.

### **4- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

4.1. As eventuais impugnações a SELEÇÃO DE FORNECEDOR deverão ser dirigidas ao Pregoeiro da FAPUNIFESP e entregues diretamente na recepção do endereço sede, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes do certame.

4.2. Fica esclarecido que haverá fase recursal única, nos termos abaixo:

4.3 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

4.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

4.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 4.2.2.

4.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação de Apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

5.1 **Condições Gerais de Participação:** Poderão participar da presente seleção de fornecedor as pessoas jurídicas legalmente constituídas, atuantes no ramo pertinente ao objeto desta seleção, que comprovem possuir as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas e que atendam a todas as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. **Vedações e Impedimentos à Participação:** Não poderão participar desta seleção de fornecedor as empresas que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

5.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução ou concurso de credores, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.2. Estiverem suspensas do direito de licitar ou contratar com a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo (FAPUNIFESP) ou com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, em qualquer de seus níveis.

5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.4. Tenham em seu quadro de proprietários ou sócios qualquer servidor público da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela condução da presente seleção de fornecedor.

5.2.5. Não atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica estabelecidas neste Edital.

### **5.3. Regras de Conduta no Certame:**

5.3.1. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Fornecedor nesta seleção de fornecedor.

5.3.2. Cada Fornecedor deverá apresentar uma única proposta, em estrita conformidade com as exigências deste Edital.

5.3.3. O Fornecedor arcará integralmente com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório. 5.3.4.

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **6 – DO CADASTRO**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

6.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.3 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.4 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas através do endereço eletrônico: [compras@fapunifesp.edu.br](mailto:compras@fapunifesp.edu.br)

### **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 O Fornecedor deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

7.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 O prazo de validade da proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, considerando preço fixo no período.

7.4 Até a abertura da sessão, o Fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

- 7.6 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 7.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e substituição tributária até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente seleção de fornecedor, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 7.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.9 O Fornecedor declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

### **8 DA HABILITAÇÃO**

Para efeito de habilitação na presente SELEÇÃO DE FORNECEDOR, a participante deverá apresentar:

- 8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 8.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 8.6. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da participante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa participante), datada dos últimos 180 dias.

### **9 -Qualificação Econômico-financeira:**

- 9.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de forma a demonstrar que a empresa possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação.
- 9.2. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos. A autenticação também poderá ser feita pelo Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original ou por consulta à Internet, diretamente nos “sites” dos órgãos expedidores, nos casos de documentos obtidos por meio eletrônico, durante a sessão pública de abertura dos envelopes.

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

### **10-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.** Comprovação de que a Fornecedor já tenha executado, a qualquer tempo, o fornecimento de, no mínimo, **2.000 (dois mil) lanches e/ou refeições** no somatório dos contratos, através de certidões e atestados em nome da própria licitante, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão estar devidamente datados e assinados, contendo:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período de prestação de serviço;

**10.1 Comprovação de Responsável Técnico:** Declaração da empresa de que possui Responsável Técnico habilitado (Nutricionista), com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), apresentando cópia do certificado de registro da profissional e do CRN.

**10.2 Regularidade Sanitária:** Apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento sanitário e Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária municipal ou estadual, devidamente válida e que comprove a regularidade da empresa para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos.

**10.4.** A FAPUNIFESP poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s) nos itens acima, assim como das informações apresentadas.

**10.5.** A FAPUNIFESP reserva-se o direito de realizar visita técnica nas instalações da licitante vencedora, antes da adjudicação e homologação, para fins de verificação das condições de qualificação técnica e capacidade de execução do objeto. Caso o parecer técnico seja desfavorável, a licitante será inabilitada para a presente seleção de fornecedor.

### **11- DECLARAÇÕES:**

As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

**11.1** Declaração de que o Fornecedor não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar a Fundação de Apoio.

**11.2** Declaração de que o Fornecedor não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

**11.3** A Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo reserva-se no direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e/ou visitas de seus representantes às empresas emitentes dos atestados.

**11.4** A qualquer momento poderá ser realizada visita técnica nas instalações do

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

contratado com objetivo do cumprimento de qualquer etapa do contrato.

- 11.5 Em caso de visita, será elaborado parecer técnico, feito por responsáveis técnicos do quadro de pessoal da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo. Caso o parecer não seja favorável, a empresa poderá ser impedida de continuar a execução contratual.

### **12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 12.1 O Fornecedor que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo SICAF poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 12.2 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 12.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 12.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.5 A Fundação de apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Fornecedor será inabilitado.
- 12.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Fornecedor vencedor.

### **13 A SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

- 13.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
- 13.2 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **14 DOS LANCES:**

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

- 14.1 O pregoeiro divulgará o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação deles.
- 14.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 14.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o Fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 14.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 14.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 14.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 14.8 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.9 Cabe ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **15 DO JULGAMENTO**

- 15.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO
- 15.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.3 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por lote e o valor estimado da contratação.
- 15.4 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

- 15.5 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o Fornecedor detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
- 15.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 15.7 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o Fornecedor demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 15.8 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 15.9 Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 15.10 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 15.11 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 15.12 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o Fornecedor não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 15.13 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 15.14 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 15.15 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.16 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.
- 15.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo em questão poderá ser concedida, a critério da Fundação de Apoio, quando requerida pela licitante, mediante a apresentação de justificativa.
- 15.18 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.19 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

- de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 15.20 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 15.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 15.22 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o Fornecedor originalmente detentor da melhor oferta.
- 15.23 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 15.24 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 15.25 Constatado o atendimento pleno às exigências dessa seleção, o pregoeiro declarará a concorrente vencedora, que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, através do e-mail: [compras@fapunifesp.edu.br](mailto:compras@fapunifesp.edu.br), fazendo constar desse o seguinte assunto: Seleção de fornecedor - FAPUNIFESP - Edital nº 17/2026.
- 15.26 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao Fornecedor vencedor.
- 15.27 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da seleção de fornecedores ao Fornecedor vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao Fornecedor vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento do objeto da presente Seleção de fornecedor será realizado conforme informações destacadas abaixo:

17.2 O período para recepção das notas fiscais será do dia 01 a 20 de cada mês. As Notas Fiscais emitidas após o dia 20, poderão ser devolvidas ou registradas como "Não aceite" nos órgãos

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

Regime: Fornecimento de Serviço

- de emissão.
- 17.3 Obrigatoriamente todas as N.F.s e boletos devem ser encaminhados para o e-mail: [compras@fapunifesp.edu.br](mailto:compras@fapunifesp.edu.br)
- 17.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência da prestação de serviços pelo Coordenador do Projeto.
- 17.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 17.6 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 17.7 Na hipótese de irregularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 17.8 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pela Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo.

### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos financeiros do Projeto.
- 18.2 Aplicam-se a esta seleção as sanções previstas no contrato firmado entre as partes.
- 18.3 A presente seleção será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e seu resultado será homologado pela autoridade competente da FAPUNIFESP, que poderá ser a Comissão de Seleção designada pela Diretoria Executiva por meio de Ordem de Serviço Interna.
- 18.4 Os casos omissos no presente instrumento serão solucionados pela Comissão de Seleção da FAPUNIFESP.
- 18.5 A publicidade dos atos pertinentes a esta seleção será efetuada mediante publicação no site da FAPUNIFESP e Diário Oficial da União.
- 18.6. A FAPUNIFESP poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por vício de ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 18.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de junho de 2026.